

Boletim de Serviço
nº 273, de 05 de setembro de 2022

**Hospital Universitário
Dr. Miguel Riet
Corrêa Jr.
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

VICTOR GODOY

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente do HU-FURG

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo do HU-FURG

FÁBIO DE AGUIAR LOPES

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Publicação

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
CONSTITUIÇÃO	4
Portaria-SEI Nº 511/2022, de 30 de agosto de 2022	4
Portaria-SEI Nº 514/2022, de 30 de agosto de 2022	6
Portaria-SEI Nº 519/2022, de 31 de agosto de 2022	9
Portaria-SEI Nº 522/2022, de 05 de setembro de 2022.....	10
Portaria-SEI Nº 524/2022, de 05 de setembro de 2022.....	12
Portaria-SEI Nº 525/2022, de 05 de setembro de 2022.....	13
ALTERAÇÃO.....	15
Portaria-SEI Nº 510/2022, de 29 de agosto de 2022	15
Portaria-SEI Nº 515/2022, de 30 de agosto de 2022	16
Portaria-SEI Nº 516/2022, de 31 de agosto de 2022	17
Portaria-SEI Nº 518/2022, de 31 de agosto de 2022	18
Portaria-SEI Nº 520/2022, de 02 de agosto de 2022	19
Portaria-SEI Nº 521/2022, de 02 de agosto de 2022	21
PRORROGAÇÃO.....	22
Portaria-SEI Nº 512/2022, de 30 de agosto de 2022	22
Portaria-SEI Nº 523/2022, de 05 de setembro de 2022.....	23
RETIFICAÇÃO	23
Portaria-SEI Nº 517/2022, de 31 de agosto de 2022	23

SUPERINTENDÊNCIA

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 511/2022, de 30 de agosto de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato 15/2022 - Pregão Eletrônico 38/2022, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada, com a empresa contratada ARSENAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ: 10.533.299/0001-01, conforme abaixo:

Art. 2º - Designar os seguintes membros:

Gestor:

- Edmeia Brandão Barcellos, SIAPE: 234****.

Gestor Substituto:

- Wilson Oliveira Junior, SIAPE: 175****.

Fiscais Técnicos:

- Letícia Rosaura da Silva Maass, SIAPE: 108****;

- Gladimir Flores Teixeira, SIAPE: 235****.

Fiscal Técnico Substituto:

- Bruno Ritta Cabrera, SIAPE: 319****.

Fiscalização Administrativa:

- Conforme Portaria vigente, constante no Processo SEI [23764.011511/2020-72](#).

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º - Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 514/2022, de 30 de agosto de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no

uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato 11/2022 - Pregão Eletrônico 35/2022, cujo objeto é o Fornecimento de insumos para realização de exames de coagulação com equipamento em regime de comodato, com a empresa contratada STAGO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 22.260.124/0002-20, conforme abaixo:

Art. 2º - Designar os seguintes membros:

Gestor:

- Vinicius Rodrigues da Silva, SIAPE: 116****.

Gestor Substituto:

- Jenifer Malheiro Gonçalves, SIAPE: 301****.

Fiscal Técnico:

- Jenifer Malheiro Gonçalves, SIAPE: 301****.

Fiscal Técnico Substituto:

- Eduarda Schultze, SIAPE: 325****.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º - Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 6º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 519/2022, de 31 de agosto de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Inventário de Estoques de 2022, do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., HU-Furg/Ebserh.

Art. 2º - Designar os seguintes colaboradores:

Presidente:

Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234*****.

Coordenadores de Área:

Roberta Rodrigues Coelho, SIAPE: 303*****;

Vandré Rodrigues Nunes, SIAPE: 203*****.

Equipes de Contagem:

Ariane Barbosa Silva, SIAPE: 301*****;

Diego Ioliro Ferreira Buttow, SIAPE: 324*****;

Julimeiri Mazzini Budo, SIAPE: 329*****;

Taciane Costa Rodrigues, SIAPE: 234*****;

Vanessa Reis Krug Canez, SIAPE: 241*****.

Equipe de Fiscalização:

Katia Henrique Bastos, SIAPE: 234*****;

Mariane Garlet Ruviano, SIAPE: 140*****.

Equipe Multidisciplinar:

Aline Kleger, SIAPE: 330*****;

Emeline Pereira Gusmão, SIAPE: 303*****;

Emmer Araújo de Alencar, SIAPE: 118*****;
Filipe Bandeira Valerão, SIAPE: 301*****;
Gabriela Meireles Leitzke, SIAPE: 330*****;
Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186*****;
Leticia Da Silva Acuna Esteves, SIAPE: 328*****;
Lisiane Lobato de Barros, SIAPE: 323*****;
Márcio Ferreira de Siqueira, SIAPE: 154*****;
Márcio dos Santos Salcedo, SIAPE: 323*****;
Matheus Pinheiro Leite, SIAPE: 325*****.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 522/2022, de 05 de setembro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de Serviços contínuos de Técnico em Nutrição, Copeiragem e Fornecimento de Refeições Transportadas, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º - A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- Juliana Borges Bezerra, SIAPE: 135***** (Coordenadora);
- Cristiane Martins Acosta, SIAPE: 175*****;
- Talise Mirapalheta Oliveira, SIAPE: 323*****;
- Fernanda da Silva Ortiz, SIAPE: 241*****;
- Lucas Trentin Demiranda, SIAPE: 327***** (integrante área administrativa);
- Cristiano Glória Oliveira, SIAPE: 303***** (integrante área administrativa);

- Francimeire dos Anjos Gomes, SIAPE: 329***** (integrante área administrativa);

- Marcelo Gomes Bessa, SIAPE: 329***** (integrante área administrativa).

Art. 3º - Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º - Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º - Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 524/2022, de 05 de setembro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para **Aquisição de materiais cirúrgicos (Órteses e Próteses) com itens em regime de consignação**, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º - A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- Roberta Rodrigues Coelho, SIAPE: 303*****

- Ricardo Pires Veleda, SIAPE: 109*****

- Ewerton da Silva Quartieri, SIAPE: 329***** (integrante área administrativa);

Art. 3º - Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º - Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º - Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 525/2022, de 05 de setembro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para **Contratação de Serviços de transporte terrestre de enfermos adultos e pediátricos em ambulância do tipo B (suporte básico)**, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º - A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- Estela Bianca Ribeiro Roschildt, SIAPE: 234***** (Coordenadora);
- Paula de Lima Telmo, SIAPE: 108*****;
- Alexandra Rocha Rodrigues, SIAPE: 109*****;
- Bruno Rodrigues Lourenço, SIAPE: 325***** (integrante área administrativa).

Art. 3º - Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º - Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º - Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI Nº 510/2022, de 29 de agosto de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º- Designar o seguinte membro:

- Diego Friozi (secretário), SIAPE 324****.

Art. 3º- Manter os seguintes membros:

- Ana Marília de Souza - SIAPE 306****;

- Carolina Amaral da Silva, SIAPE 240****;

- Danielle Cristina Rodrigues Vieira, SIAPE 241****;

- Edaiane Joana Lima Barros - SIAPE 166****;

- Emeline Pereira Gusmão, SIAPE 303****;

- Jessica Louise Benelli, SIAPE 234****;

- José Gustavo Monteiro Penha, SIAPE 234****;

- Laureize Pereira Rocha, SIAPE 386****;

- Leo Janner Cartana Albornoz - SIAPE 325****.

- Luis Fernando Guerreiro, SIAPE 122****;

- Luisa Dias da Mota, SIAPE 127****;

- Marco Aurelio Azevedo de Oliveira, SIAPE 324****;

- Pedro Baptista dos Santos, SIAPE 304**** (Coordenador);

- Roberta Rodrigues Coelho, SIAPE 303****;

- Rossana Patrícia Basso, SIAPE 129****.

Art. 4º- Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 515/2022, de 30 de agosto de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Gestão e Controle de Documentos Institucionais do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º- Dispensar os seguintes membros:

- Carmen Rosane Galatola Guimarães Rivoire, SIAPE 109****;
- Lizandro Pereira Miranda, SIAPE 318****.

Art. 3º- Manter os seguintes membros:

- Ana Paula Vaghetti de Oliveira (Coordenadora), SIAPE 485****;
- Cintia Marchesan Passos, SIAPE 230****;
- Daniele de Farias Wille, SIAPE 303****;
- Diego Friozi (Secretário), SIAPE 324****;
- Elizabeth Ribeiro, SIAPE 303****;
- Emeline Pereira Gusmão, SIAPE 303****;
- Gerusa dos Santos Machado, SIAPE 301****;
- Joice Simionato Vettorello, SIAPE 108****;
- Josefa Reinilda da Conceição Alves, SIAPE 328****;
- Lívia Karla Sales Dias, SIAPE 320****;
- Luis Gustavo Oliveira Farias, SIAPE 109****;
- Paulo André de Jesus Oliveira, SIAPE 169****;
- Rafael Lustosa da Silva, SIAPE 325****;
- Taciane Costa Rodrigues, SIAPE 234****.
- Zoe Teresinha Pereira Victoria, SIAPE 145****;
- Zulema Helena Ribeiro Ernandes, SIAPE 109****.

Art. 4º- Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 516/2022, de 31 de agosto de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar os seguintes membros:

- Gisele Zanetti Senhorin (vice-presidente) – SIAPE 136****;
- Gustavo Richter Vaz – SIAPE 122****.

Art. 3º - Designar os seguintes membros:

- Gisele Zanetti Senhorin (presidente) – SIAPE 136****.
- Gustavo Richter Vaz (vice-presidente) – SIAPE 122****.

Art. 4º - Manter os seguintes membros:

- Diego Friozi (secretário) - SIAPE 324****.

Representante da CCIH:

- Heruza Einsfeld Zogbi (titular) – SIAPE 177****;
- Zoe Teresinha Pereira Victoria (suplente) - SIAPE 145****.

Representante da Gerência de Atenção à Saúde:

- Talita Werner Grafalha (titular) – SIAPE 120****;
- Ana Paula Bigliardi de Freitas Olmedo (suplente) – SIAPE 132****.

Representante da Gerência Administrativa:

- Roberta Acosta Funchal (titular) – SIAPE 144****;
- Marcelo Haudt da Silva (suplente) – SIAPE 234****.

Representante do Setor de Farmácia:

- Danielle Cristina Rodrigues Vieira (titular) – SIAPE 241****.

Representante do Setor de Suprimentos:

- Roberta Rodrigues Coelho (titular) – SIAPE 303****;
- Endrigo Egues da Silva (suplente) - SIAPE 234****.

Representante da Divisão Enfermagem:

- Zulema Helena Ribeiro Ernandes (titular) – SIAPE 109****;
- Carolina de Souza Carvalho Serpa Santos (suplente) – SIAPE 131****.

Representante da Divisão Médica:

- Fábio Nahuys Thormann (titular) – SIAPE 125****;
- Sílvia Machado dos Santos (suplente) – SIAPE 640****;
- Dinarte Alexandre Prietto Ballester (titular) – SIAPE 128****;
- Rafael Chiesa Avancini (suplente) – SIAPE 127****;
- Roseli Stone Vieira (titular) – SIAPE 321****;
- Claudio Raphael Pilownic (titular) – SIAPE 160****.

Representantes do Corpo Docente:

- Milene Pinto Costa (titular) – SIAPE 643****;
- Guilherme Brandão Almeida (suplente) – SIAPE 144****.

Representantes da Gerência Ensino Pesquisa:

- Luis Fernando Guerreiro (titular) - SIAPE 122****;
- Heitor Silva Biondi (suplente) - SIAPE 124****.

Art. 5º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 518/2022, de 31 de agosto de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Mortalidade Materna e Mortalidade Neonatal do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º- Dispensar os seguintes membros:

- Arnildo Agostinho Hackenhaar, SIAPE 328****;
- Francisca Alice Cunha Rodrigues, SIAPE 304****.

Art. 3º- Nomear o seguinte membro:

- Tania Maria Morais Vieira da Fonseca, SIAPE 127****.

Art. 4º- Manter os seguintes membros:

- Ana Paula Vagheti de Oliveira, SIAPE 285****;

- Clarice Ana Dalla Vecchia Hamilton, SIAPE 110****;
- Diego Friozi (Secretário), SIAPE 324****;
- Luis Gustavo Oliveira Farias, SIAPE 109****;
- Mari Helen da Porciuncula Mendes, SIAPE 303****;
- Maria Elisangela Soares Mendes, SIAPE 303****;
- Milene Pinto Costa (Presidente), SIAPE 643****;
- Renata Martins Novo, SIAPE 130****;
- Sibebe Schaun, SIAPE 234****.

Art. 5º- Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 520/2022, de 02 de agosto de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Cuidados Paliativos (CPCP) no Hospital Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Designar o seguinte membro:

- Vânia Pereira Oliveira, SIAPE 325****.

Art. 3º - Manter os seguintes membros:

- Alcina Patricia de Oliveira, SIAPE 323****;
- Ana Cristina Holzschuh Machado (presidente), SIAPE 301****;
- Ana Cristina Santos da Silva Bertasi, SIAPE 304****;
- Ana Lúcia Rauber, SIAPE 303****;
- Camila Machado Barbosa, SIAPE 313****;
- Carolina de Souza Carvalho Serpa Santos, SIAPE 131****;
- Christiane Soares Rodrigues, SIAPE: 312****;
- Claudiane Bernardi, SIAPE 301****;

- Cleusa Maurente Cunha Camargo, SIAPE 312****;
- Daniel Miranda da Silva, SIAPE 238****;
- Danielle Patricia Arantes, SIAPE 238****;
- Diego Friozi (secretário), SIAPE 324****;
- Djalma Carmo da Silva Júnior, SIAPE 104****;
- Flávia Machado Soria, SIAPE 234****;
- Graziana Oliveira Nunes (Vice-presidente), SIAPE 312****;
- Gustavo Richter Vaz, SIAPE 122****;
- Iraneide Soares de Andrade, SIAPE 301****;
- Joana Erondina Gautério Gomes, SIAPE: 313****;
- Joice Rosa de Araújo, SIAPE 234****;
- José Ricardo Tomé Lopes Martins, SIAPE 209****;
- Kelly Neuma Lopes de Almeida Gentil Schneider, SIAPE 130****;
- Klaus Nobre Stigger, SIAPE 301****;
- Larissa Guimarães Vicente, SIAPE 313****;
- Larissa Picanço Pinheiro, SIAPE 120****;
- Lisa Antunes Carvalho, SIAPE 301****;
- Liziane Goebel Casarin Jaekel, SIAPE 303****;
- Luciano Marcio Bertasi, SIAPE 221****;
- Luciano Rebelo Rocha, SIAPE 147****;
- Mariana Blaas Marini, SIAPE 234****;
- Miriam Elisa Rivera Meza, SIAPE 186****;
- Miriam Pereira Soares Algacaburo, SIAPE 280****;
- Paolla Sofia Cunha de Lemos, SIAPE 312****;
- Rodrigo Jacobi Terlan, SIAPE 256****;
- Rosângela Uebel, SIAPE 324****;
- Silvia de Quadro Dorneles, SIAPE 185****;
- Simone Rosana Amaral Parodes, SIAPE 301****;
- Talita Werner Grafulha, SIAPE 120****;
- Tarcis Murilo Sartor, SIAPE 320****;
- Thais Cupertino Gonçalves da Silva, SIAPE 234****;
- Thais Rosa Costa, SIAPE 303****.

Art. 4º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 521/2022, de 02 de agosto de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Pele e Feridas do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. HU-Furg/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar o seguinte membro:

- Klaus Nobre Stigger – SIAPE 301*****.

Art. 3º - Manter os seguintes membros:

- Alcina Patricia de Oliveira - SIAPE 323*****;
- Ananda Fernandes – SIAPE 303*****;
- Barbara Beatriz Santos Castanheira – SIAPE 234*****;
- Danielle Patrícia Arantes - SIAPE 238*****;
- Diego Friozi (Secretário) - SIAPE 324*****;
- Elenita Rosa Nunes – SIAPE 241*****;
- Fernanda Alves Prudêncio de Moraes Tarradt – SIAPE 233*****;
- Genaina da Conceição Rodrigues – SIAPE 230*****;
- Gessica Borges Vieira – SIAPE 304*****;
- Gleycielle Alexandre Cavalcante - SIAPE 142*****;
- Jaqueline Rodrigues Dutra - SIAPE 234*****;
- Letícia Lima Junqueira - SIAPE 325*****;
- Marcia Benvindo Braga – SIAPE 303*****;
- Miriam Pereira Soares Algacaburo - SIAPE 280*****;
- Patricia Cardozo – SIAPE 230*****;
- Patricia Porto de Mello – SIAPE 234*****;

- Renata Souza Gonçalves – SIAPE: 234****;
- Roberta Rodrigues Coelho – SIAPE 303****;
- Robspierry de Oliveira Fernandes Oliveira - SIAPE 301****;
- Rubens Armando Merlo dos Santos Filho - SIAPE 303****;
- Stéphanie Rafaele Santos Gonçalves - SIAPE 103****;
- Suzana Oliveira Santos (Presidente) – SIAPE 303****;
- Tatiana Martins da Silveira Aragão – SIAPE 142****.

Art. 4º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI Nº 512/2022, de 30 de agosto de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da etapa de planejamento para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das bombas injetoras de contraste, pela EPC designada na Portaria-SEI 318, de 02 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 216, de 06 de setembro de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 26, §6º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela EPC no período de 03 de outubro de 2021 até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

Portaria-SEI Nº 523/2022, de 05 de setembro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da etapa de planejamento da contratação para **Contratação de serviços de diagnóstico por imagem (Telerradiologia)**, pela EPC designada na Portaria-SEI 464, de 03 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 268, de 05 de agosto de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 26, §6º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo

RETIFICAÇÃO

Portaria-SEI Nº 517/2022, de 31 de agosto de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 135/2018, de 2 de outubro de 2018, publicada no boletim de serviço nº 57, de 3 de outubro de 2018.

Art. 2º - Na Portaria retrocitada, onde se lê: " Art. 1º - Alterar a Comissão de Padronização de Medicamentos". Leia-se: " Art. 1º - Alterar a nomenclatura da Comissão de Padronização de Medicamentos para Comissão de Farmácia e Terapêutica".

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente